



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

PORTARIA N ° 099, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designa abertura de Sindicância Administrativa para apuração de responsabilidade de servidor em razão de prática de desacato contra outro servidor.

MARIA SALETE ZANIRATO GIOLO, Prefeita Municipal de Serra Azul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o requerimento do Assessor Jurídico Sebastião Henrique Quirino, pelo fato de, no dia 04 de novembro de 2016, na sala principal do Gabinete, em minha presença e na presença do Diretor do Departamento de Transporte e Infra e Estrutura, o servidor Luiz Moreira da Silva ter elevado sua voz e dito ao subscritor do requerimento em comento, para ele “ir se catar”, momento em que se passavam orientações referentes ao registro de ponto e a convocação de servidores motoristas para transporte dos alunos que prestariam a prova do ENEM no sábado (05/11/2016) e domingo (06/11/2016).

Considerando que, ante tal situação impõe-se à autoridade competente a tomada de providências no sentido de se apurar com a devida precisão a extensão dos fatos, assegurando, inclusive ao sindicato o direito ao contraditório, de forma a alicerçar-se numa eventual conclusão do procedimento, pela presente portaria,

RESOLVE:

I – Designar os Servidores Municipais; Sérgio Munhoz Moya, Edino Longo Salvador, Clovis Luis Tunis Basílio, para, em comissão e sem ônus à municipalidade, sob a presidência do primeiro, apurarem eventuais as responsabilidades em face do incidente registrado, com o objetivo de verificar suposta conduta irregular praticada pelo servidor Luiz Moreira da Silva que, segundo se observa, cometeu ato disciplinar de natureza grave durante o expediente de trabalho, de sorte a merecer providencias.

II – O Recursos Humanos deverá comunicar o servidor ora sindicado, devendo os trabalhos da Comissão ora instituída serem concluídos no prazo improrrogável de 40 (quarenta) dias, mediante a apresentação de relatório circunstanciado e conclusivo.

III – Deverá ser assegurado ao servidor Sindicado, pleno direito à ampla defesa e do contraditório, consoante o mandamento insculpido no artigo 5º, da Constituição Federal.

IV – À Comissão ora constituída fica desde logo investida dos poderes indispensáveis para a oitiva de servidores municipais que tenham conhecimento desse episódio e que as respectivas s declarações se façam importantes para elucidar os fatos, sendo delegado à sobredita Comissão a liberalidade necessária no que se relaciona ao acesso do prontuário do sindicado para possíveis consultas.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

Serra Azul, aos 09 de novembro de 2016.

MARIA SALETE ZANIRATO GIOLO
Prefeita Municipal